



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.292/0001-71, com sede em Perimetral Tancredo Neves, nº 328, Presidente Castelo Branco/PR, neste ato representada por sua Sra. Ana Maria Lourenço, brasileira, viúva, consultora pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 992.687-9-SSP/PR e CPF nº 325.730.579-68, residente e domiciliada na Perimetral Tancredo Neves, nº 328, Presidente Castelo Branco/PR, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do **Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2026 e Processo Administrativo 04/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Natureza Singular, com fundamento no art. 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexigibilidade de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria técnica, jurídica e legislativa para prestação de serviços de Revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal, se necessário para a compatibilização do Regimento**



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

**Interno; Revisão e atualização do Regimento Interno e Criação de Código de Ética e Decoro Parlamentar junto a Câmara Municipal de Ibema**, cujo trabalho engloba a prestação de serviços de consultoria técnica, jurídica e legislativa, de natureza singular e de alta complexidade, consistentes em:

- I- **Revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal:** Elaboração de minuta de projeto de emenda à Lei Orgânica, se necessário para a compatibilização do Regimento Interno;
- II- **Revisão e Atualização do Regimento Interno:** Elaboração de minuta de projeto de resolução para aprovação de um novo Regimento Interno, promovendo uma revisão técnica estruturada que permita adequar os instrumentos normativos da Câmara Municipal às legislações vigentes.
- III- **Criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar:** Elaboração de minuta de resolução para aprovação do Código de Ética.

**Parágrafo único.** Os serviços deverão observar as diretrizes legais, princípios constitucionais e boas práticas da gestão pública, com entrega de relatórios e minutas aptas à tramitação legislativa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação decorre da inexigibilidade de licitação, devidamente reconhecida nos autos do Processo Administrativo nº 10/2025, com fulcro no **artigo 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

§1º. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal**  
**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**

§2º. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todo trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução integral dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gustavo Bartzik Franco, designado como Fiscal do Contrato nomeado mediante Portaria Nº 02/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- I – Atuar preventivamente, orientando a CONTRATADA sobre eventuais ajustes;
- II – Atestar a execução dos serviços;
- III – Comunicar à Presidência da Câmara quaisquer ocorrências que comprometam a execução contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das demais constantes em lei e neste contrato:



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar os serviços contratados com zelo, eficiência e observância das normas técnicas e jurídicas aplicáveis;
- b) Disponibilizar equipe qualificada para a execução das atividades;
- c) Entregar os produtos no prazo estipulado, em meio físico e/ou digital, conforme solicitado;
- d) Manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos;
- c) Garantir as condições adequadas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, adotando as medidas necessárias ao seu cumprimento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente por:

- I – Inexecução total ou parcial do objeto;
- II – Descumprimento das cláusulas contratuais;
- III – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;
- IV – Interesse público devidamente justificado.



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais legislações aplicáveis à Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si o fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 20 de março de 2026

  
CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Paulo Piraceli dos Passos - CPF: 628.124.679-91  
PRESIDENTE

ANA MARIA  
LOURENCO:32573057968

Assinado de forma digital por ANA MARIA  
LOURENCO:32573057968  
Dados: 2026.03.21 12:08:09 -03'00'

**ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento,  
Treinamento e Capacitação Municipal Ltda**  
Ana Maria Lourenço – CPF: 325.730.579-68  
Representante Legal

  
**GUSTAVO BARTZIK FRANCO**  
Fiscal de Contrato – Portaria 02/2026



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria técnica, jurídica e legislativa para prestação de serviços de Revisão e adequação da Lei Orgânica Municipal, se necessário para a compatibilização do Regimento Interno; Revisão e atualização do Regimento Interno e Criação de Código de Ética e Decoro Parlamentar junto a Câmara Municipal de Ibema.

**Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**CONTRATADA:** ORGANON – Consultoria, Assessoria, Controladoria, Planejamento, Treinamento e Capacitação Municipal Ltda

**CNPJ:** 08.203.292/0001-71

**ENDEREÇO:** Perimetral Tancredo Neves, nº 328, Presidente Castelo Branco/PR

**Fundamento Legal:** A contratação é justificada com base no artigo 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de



## Câmara do Município de Ibema

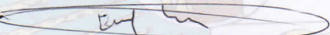
ESTADO DO PARANÁ

natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

### JUSTIFICATIVA

A escolha da empresa deu-se pela sua capacidade técnica comprovada na área de consultoria para o setor público e pela economicidade da proposta apresentada, que foi significativamente mais vantajosa em comparação com outros orçamentos.

Ibema, 20 de março de 2026

  
Paulo Piraceli dos Passos

Presidente

12-06  
1989

IBEMA

01-01  
1990